



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700**

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

EMENDA MODIFICATIVA

Altera a locução do artigo 52 ao Projeto de Lei Complementar no. 005/2023, que “Institui o Código Tributário de Indaiatuba”, a saber:

No artigo 52, onde se lê “Fica isento”, leia-se “É isento” e acrescente-se a locução “o imóvel”, após a palavra IPTU,.

Art. 52. É isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, o imóvel localizado em empreendimento habitacional de interesse social ou implantado através de programas habitacionais destinados a moradias populares, na forma da legislação específica, quando for o único imóvel do contribuinte:

Câmara Municipal, 16 de outubro de 2023.

Comissão de Justiça e Redação

Othniel Harfuch – Presidente

Luiz Carlos Chiaparine – Relator

Lucidalva Luz dos Santos

EMENDA MODIFICATIVA